



PROJETO DE LEI Nº 141/2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professor, em caráter temporário e emergencial e ampliar em até mais 8 horas semanais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissional para a função abaixo discriminada:

Nº de vagas	Função	Carga Horária Semanal	Remuneração <u>básica</u> (22 h/s 08/25)	Justificativa
01	Professor Área I – Anos Iniciais	22 h/s	R\$ 2.634,98 Curso normal R\$ 3.030,24 Superior completo	- Necessidade de atendimento na nova turma do Bercário I, na EMEI Brilho de Infância.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em até mais 8 horas (oito horas) semanais, até o limite de 30 horas/semanais, até final do ano letivo de 2025, a carga horária da profissional contratada temporariamente, a fim de atender a necessidade de atendimento da nova turma de berçário I, aberta na EMEI Brilho de Infância.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos em Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, até o final do ano letivo de 2025.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 2.149/2022, com pagamento proporcional das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, horas extras, férias e gratificação natalina proporcionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do corrente exercício, com classificação e indicação dos recursos previstos na Lei Federal 4320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 141/2025.**

Marques de Souza, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de Professor para atender a necessidade de atendimento na turma do Bercário I, na EMEI Brilho de Infância. Da mesma forma, autoriza a ampliação da carga horária, limitada a 30 horas/semanais, da profissional contratada, seguindo o Processo Seletivo vigente para o cargo.

Contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para não termos prejuízos no atendimento das crianças e podermos dar início aos trâmites para tal contratação.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER,**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade